



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº 395/2004

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE SERVIDORES E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no art. 76, VI, da lei Orgânica
Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação
emergencial para suprimimento dos seguintes cargos abaixo descriminados:

- 03 motorista
- 05 professor
- 04 operador de máquina
- 06 auxiliar administrativo
- 01 cozinheira
- 01 auxiliar de enfermagem
- 02 doméstica
- 03 operário

Art.2º - Os gastos de pessoal decorrentes desta lei serão alocados em seus
respectivos centros de custos e correrão por conta da Lei Orçamentária existente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 19 de março de 2004.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças
